



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 41- 620, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA STAR SERVICE VIGILANCIA LTDA- ME NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72 RG/ 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STAR SERVICE VIGILANCIA LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 13.933.458/0001-45, com sede na Rua Nereu Ramos nº 524, Bairro Silva, Sapucaia do Sul RS, neste ato representado por Marcio Augusto Bagatini, Empresário, portador do RG: 1085929841, e inscrito no CPF sob o nº 015.134.920-71, residente e domiciliado a Rua Otaviano Silveira nº 855, Centro, Sapucaia do Sul RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AREA DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 1ª FECAD- FEIRA DO CADEADO E 4ª FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E MOSTRA DA TERNEIRA E DA NOVILHA A REALIZAR-SE NOS DIAS 28, 29 E 30 DE ABRIL/ 2017 NO PARQUE DE RODEIOS ESTANCIA DO CADEADO, EM BOA VISTA DO CADEADO RS.

Na Quinta feira dia 27/04/017 será necessário Pessoal equivalente para atuar em 05 PONTOS, nos horários compreendidos das 17:00h as 08:00h do dia 28/04/017. Na Sexta feira dia 28/04/017 será necessário Pessoal equivalente para atuar em 09 PONTOS, nos horários compreendidos das 17:00h as 08:00h do dia 29/04/017. No Sábado dia 29/04/017 será necessário Pessoal equivalente para atuar em 05 PONTOS, nos horários compreendidos das 17:00h as 08:00h do dia 30/04/017. No Domingo dia 30/04/017 será



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

necessário Pessoal equivalente para atuar em 05 PONTOS, nos horários compreendidos das 17:00h as 08:00h do dia 01/05/017. Deverá apresentar Alvará da Policia Federal e Certificado de Supervisão de Vigilância e guarda emitido pela Brigada Militar.

CADA SEGURANÇA DEVERÁ SER CAPACITADO PARA:

- a) Preservar e guardar o patrimônio da contratante;
- b) Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da contratante;
- c) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- d) Comunicar a contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- e) Comunicar imediatamente a contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;
- f) Os seguranças não poderão usar qualquer tipo de violência;
- g) Inteira-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao publico e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;
- h) Manter-se atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- i) Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas que se façam presentes;
- j) Executar os serviços com sigilo;
- k) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da contratante;
- l) Manter, em caráter de reserva, pra o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- m) Assumir todas as responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor a ser pago referente a este contrato será de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, pelos serviços contratados. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis através de deposito bancário em favor da contratada na **CAIXA FEDERAL AG: 0913, CONTA Nº 2687-3, OPRAÇÃO 003.**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

A Contratada terá o prazo máximo de 1 (dia) anterior a data do início da feira, para o início da prestação dos serviços, objeto do referido processo licitatório edital tendo como local o Parque de rodeios Estância do Cadeado no Município de Boa Vista do Cadeado RS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MULTAS:

A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 0,5%(zero virgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos Equipamentos, considerando o prazo total estabelecido. Se dentro do prazo de 10 (dias) decorridos de multa, o licitante vencedor não entregar os Equipamentos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem entregá-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a pena citada no artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

06.02.2.083.3.3.90.39.22.00.00.00 (932/2017)

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a prestação do serviços, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2017 e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A FORNECEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, que possa comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO:

Em caso de inexecução total ou parcial, Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato.

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

A prestação dos serviços deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referido processo licitatório.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes abaixo em três (03) vias de igual teor.

Boa Vista do Cadeado RS, 30 de Março de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO MAYER BARASUOL

CONTRATANTE

STAR SERVICE VIGILANCIA LTDA

CONTRATADO

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva

OABRS 83693 Procurador Jurídico